



PORTARIA COREN-ES N.º 258/2024

Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético do PAD n.º 1662/2020 (PED n.º 06/2022).

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 07ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2021, a Decisão Coren-ES n.º 08/2022 e tudo mais que consta no PAD n.º 1662/2020;

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução Cofen n.º 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pelo Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

CONSIDERANDO o Despacho DGEP n.º 1561/2024, de fl. 31, bem como as indicações constantes no documento à fl. 33, elaborado pela Assessora das Comissões de Instrução de Processo Ético, Dra. Rejane da Silva Amorim;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial n.º 1729/2024, emitido em 16 de maio de 2024 (fl. 34);

Baixa as seguintes determinações:



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético do presente processo:

- I – Edgar Andrade Lisboa - COREN-ES 223743-ENF (Presidente);
- II – Tiago Uchôa Bermudes - COREN-ES 222161-ENF (Secretário);
- III – Rejane da Silva Amorim - COREN-ES 193874-ENF (Vogal).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - A comissão citada no Art. 1º fará jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº 015/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 16 de maio de 2024.

Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário